



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC**

**Nova Redação ao Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo n.º 3/2020.**

Autoria: Ver. Ademir Antonio Damin – PP

*Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e acionamento de fogos de artifício, rojões e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica proibido no perímetro urbano do Município de São Carlos, estado de Santa Catarina, a soltura ou acionamento de fogos de artifício, rojões ou artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouros, estampidos e explosões acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis.

§ 1º Somente será permitida a utilização dos artefatos mencionados no *caput* e similares em casos especiais, sempre por instituições e nunca por indivíduos isolados, mediante autorização da Administração Municipal e na forma que estabelecer ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Consideram-se casos especiais, mencionados no § 1º, eventos tais como:

I - Réveillon;

II - Inaugurações;

III - Festividades em datas comemorativas, feriados, festas tradicionais ou em acontecimentos marcantes para a comunidade.

§ 3º A autorização, mencionada no § 1º, será para período nunca superior a 60 (sessenta) minutos.

§ 4º Para concessão de autorização para a extraordinária utilização dos itens, de que trata este artigo, deverão ser observados todos os princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade e a supremacia do interesse público.

Art. 2º A desobediência ao disposto nesta lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa de até 100 Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC**

Art. 3º Para eficácia desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir atos com vistas a regulamentar a fiscalização e aplicação de multas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

São Carlos/SC, 03 de julho 2023.

**Ademir Antonio Damin**

Vereador